



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

**SEGUNDO PROCESSO SELETIVO 2021
PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS
CONCEITO 5 CAPES**

A FURG forma profissionais em Engenharia de Alimentos desde 1979, sendo o primeiro curso de Graduação do Sul do Brasil. Desde então desenvolveu atividades de capacitação e pesquisa, adequando a infraestrutura para aprovação pela CAPES de oferta de Programa de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde 1996 e doutorado desde 2004.

1) OBJETIVOS DO PPG- ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Objetivo Geral:

Promover e oportunizar o aperfeiçoamento contínuo de profissionais que atuam nos diferentes segmentos da cadeia produtiva de alimentos, possibilitando atividades que complementem suas formações e consolidem os fundamentos da área, para torná-los aptos a solucionar problemas, aplicar conhecimentos, inovar, criar em sua área de atuação profissional.

Objetivos Específicos:

- Propiciar condições didático-pedagógicas que oportunizem o aprofundamento e atualização dos conhecimentos teórico-práticos dos discentes;
- Desenvolver trabalhos de pesquisa envolvendo docentes e discentes, que atendam a demanda da área em nível nacional e internacional, buscando contribuir para a inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável;
- Interagir com outros grupos de pesquisadores, nacionais e internacionais, de modo a adquirir e socializar conhecimentos pertinentes à área de Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos e correlatas;
- Propiciar a interação entre a Universidade e outros segmentos da cadeia produtiva de alimentos, formalizando parcerias para desenvolver soluções inovadoras para melhor aproveitamento dos recursos agropecuários e hidrobiológicos do país.

2) ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

Engenharia de Alimentos
Ciência de Alimentos

3) LINHAS DE PESQUISA

- 1) Bioprocessos em Alimentos (área de concentração Engenharia de Alimentos).
- 2) Caracterização e Valoração de Recursos do Ecossistema Costeiro (área de concentração Ciência de Alimentos).
- 3) Engenharia de Processos (área de concentração Engenharia de Alimentos).

4) CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES MESTRADO

Início das inscrições	26/02/2021
Final das inscrições	03/03/2021
Resultado homologação dos inscritos	04/03/2021 (Até 9:00 h)
Solicitação de recurso da homologação dos inscritos	04/03/2021 (9:00 até 17:00 h)
Resultado final dos recursos da homologação dos inscritos	04/03/2021 (Até 20:00 h)
Análise do currículo Lattes	05/03/2021
Resultado do currículo lattes	05/03/2021
Recurso do resultado do currículo lattes	06/03/2021 (9:00 até 17:00 h)
Resultado final da análise do currículo lattes	06/03/2021 (Até 20:00 h)
Entrevista	08/03/2021
Resultado preliminar	09/03/2021 (Até 9:00 h)
Solicitação de recurso do resultado preliminar	09/03/2021 (9:00 até 17:00 h)
Resultado do recurso do resultado preliminar	09/03/2021 (Até 20:00 h)
Resultado final	10/03/2021

5) INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico www.siposg.furg.br.

Não serão homologados os pedidos de inscrição com documentação incompleta (sendo que a homologação da inscrição corresponde apenas a conferência da documentação).

Documentação necessária digitalizada (os documentos deverão ser digitalizados e anexados em PDF no sistema de inscrição www.siposg.furg.br):

- Cópia do diploma de graduação (ou certidão que comprove a finalização do curso até 10.03.2021);
- Cópia da cédula de identidade e do CPF.
- Currículo Lattes
- Documentação comprobatória na ordem cronológica do Currículo Lattes
- Histórico escolar de graduação com o coeficiente de rendimento;
- Duas cartas de recomendação (a ser enviada pelo apresentador para o e-mail da secretaria do PPGECA: dqmposal@furg.br).

6) CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MESTRADO

Número máximo de vagas: até 10 (dez) vagas

Na inscrição o candidato deverá indicar a linha de pesquisa pretendida.

Do total de vagas, 20% serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução no 004/2019 do CONSUN da FURG anexo a este edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem classificatória segundo critérios descritos neste edital. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º, da Resolução no 004/2019 do CONSUN da FURG. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

O candidato aprovado, nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por uma averiguação pela comissão de auto declaração.

6.1 Critérios para a seleção

1º. Análise do Currículo Lattes: corresponde a 60% da nota total (valor = 6 pontos) (eliminatória), a tabela de pontuação do Currículo Lattes está discriminada no Anexo 1. Sendo a nota de corte correspondente a 50% da média das notas dos currículos dos candidatos.

Após o somatório da pontuação do Curriculum Lattes dos candidatos as notas serão normalizadas, onde a maior nota equivalerá a 10,0 e as demais serão calculadas em relação a este valor.

2º. Entrevista técnico-científica: corresponde a 40% da nota total [valor = 4 pontos] (classificatória).

Os candidatos aprovados na avaliação curricular e selecionados para a entrevista técnico-científica deverão acessar em data e horário previamente agendados o link disponibilizado na página do Programa (www.ppgeca.furg.br).

Na entrevista serão abordados questionamentos relacionados a vida acadêmica do candidato (tanto em relação ao seu desempenho em disciplinas, bem como sua experiência extracurricular) e produção científica apresentada no *currículo lattes* (relacionada a sua experiência em pesquisa).

O tempo total da entrevista será de no máximo 30 minutos.

6.2 Comissão de Seleção

A comissão de seleção para mestrado será composta por professores do programa, em sistema de rodízio, dentre os nomes listados abaixo:

Profa. Ana Paula Dutra Resem Brizio
Prof. Carlos André Veiga Burkert
Profa. Cristiana Lima Dora
Prof. Ednei Gilberto Primel
Profa. Eliana Badiale Furlong
Profa. Elisangela Martha Radmann
Profa. Janaína Fernandes de Medeiros Burkert
Profa. Jaqueline Garda Buffon
Prof. Jorge Alberto Vieira Costa
Prof. Luiz Antonio de Almeida Pinto
Prof. Mariano Michelin
Profa. Michele Greque de Moraes
Profa. Vilásia Guimarães Martins

A lista dos candidatos para a entrevista técnico-científica (com os seus respectivos horários), bem como os nomes dos professores que comporão cada banca de avaliação, serão divulgados no site do programa.

6.3 Critérios para aprovação e classificação

O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação geral de acordo com o número de vagas estabelecido pelo Programa e o orientador de mestrado será definido após a seleção.

O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação geral dos candidatos; sendo desclassificados os candidatos que ficarem abaixo do ponto de corte, nota 5,0 (nota mínima).

Todos os demais candidatos aprovados serão considerados suplentes e serão divulgados por ordem de classificação.

7) MATRÍCULA

O candidato aprovado no mestrado deverá realizar matrícula no dia 11.03.2021 no local a ser divulgado na página do programa (www.ppgcea.furg.br).

No dia 12.03.2021 serão realizadas as convocações dos suplentes por ordem de classificação geral.

8) INÍCIOS DAS AULAS

Primeiro Semestre Acadêmico de 2021 a ser divulgado na página do programa (www.ppgcea.furg.br).

9) BOLSAS DE ESTUDO

A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento de bolsa de estudos do Programa de Pós-Graduação. As bolsas de mestrado disponíveis serão distribuídas por meio de Edital específico seguindo as orientações das agências de fomento.

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção do Segundo Processo Seletivo 2021.

Os recursos deverão ser feitos no endereço eletrônico www.siposg.furg.br.

11) VALIDADE DO EDITAL

Este edital terá validade até 31 de maio de 2021.

13) ANEXOS

- Pontuação para avaliação do Currículo Lattes para o mestrado (anexo 1)
- Carta de recomendação (anexo 2);
- Resolução 004/2019 do Consun FURG (anexo 3).
- Modelo Autodeclaração étnico-racial (anexo 4)
- Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação (anexo 5)
- Modelo Declaração da comunidade indígena (anexo 6)
- Modelo Declaração da comunidade quilombola (anexo 7)

Endereço:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Universidade Federal do Rio Grande

Escola de Química e Alimentos

Campus Carreiros

Pavilhão da EQA

96203-900 - Rio Grande - RS - Brasil

Telefone: (53) 32336969

E-mail: dqmposal@furg.br

Home-page: www.ppgcea.furg.br

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA O MESTRADO (anexo 1)

1) Especialização Acadêmica (Somatório no máximo 10 pontos)

Na área 10 pontos para 360 horas

2) Atividade Profissional (Somatório no máximo 10 pontos)

Empresa na área 2 pontos por ano

Empresa na área correlata 1 ponto por ano

Atividade autônoma na área 1 ponto por ano

Atividade autônoma na área correlata 0,5 pontos por ano

Atividade docente na área 5 pontos por ano

Coordenação de projetos na área 1 ponto por projeto

Atividade docente na área correlata 3 pontos por ano

Coordenação de projetos na área correlata 0,5 pontos por ano

3) Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis 2013-2016 na Área Ciência de Alimentos (Sem limite)

A1 – 5,0 pontos; A2 - 4,25 pontos; B1 – 3,50 pontos; B2 – 2,75 pontos; B3 – 2,0 pontos; B4 – 1,25 pontos; B5 – 1,0 ponto e C – 0,50 pontos

4) Publicação em eventos na área

Internacionais (no máximo até 2 trabalhos por evento)

Resumo: 1 ponto por resumo

Resumo Expandido: 1,5 pontos por resumo

Trabalho completo: 3,0 pontos por trabalho (no mínimo 4 páginas)

Nacionais (no máximo até 2 trabalhos por evento)

Resumo: 0,5 pontos por resumo

Resumo Expandido: 1 ponto por resumo

Trabalho completo: 2 pontos por trabalho (no mínimo 4 páginas)

Regionais/Local (somatório no máximo 3 pontos)

Resumo: 0,2 pontos por resumo (somatório no máximo 2 pontos)

Resumo Expandido: 0,4 pontos por resumo

Trabalho completo: 1 ponto por trabalho (no mínimo 4 páginas)

OBS: deverá ser apresentado o certificado e a publicação nos anais.

5) Livros e Capítulos

Autor de livro Internacional: 5 pontos

Autor de livro Nacional: 3 pontos

Escritor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos

Escritor de Capítulo de livro Nacional: 2 pontos

Organizador de livro internacional: 2 pontos

Organizador de livro nacional: 1 ponto

6) Patentes

Patente Publicada Internacional: 5 pontos

Patente Publicada Nacional: 3 pontos

Patente Depositada Internacional: 2,5 pontos

Patente Depositada Nacional: 1,5 ponto

7) Monitorias (Somatório no máximo 3 pontos)

1 ponto para cada 10 meses

8) Bolsas de iniciação científica (Somatório no máximo 15 pontos)

3 pontos por ano

OBS: Se o aluno tiver mais de uma bolsa concomitantemente pontuar apenas por uma delas. Exemplos de bolsas Monitoria, voluntário, EPEC, PIBIC, PROBIC, PIBIT, PROBIT, entre outras.

9) Participação em eventos (Somatório no máximo 2 pontos)

Internacionais: 0,5 pontos por evento

Nacionais: 0,3 pontos por evento

Regionais/Local: 0,1 pontos por evento

10) Participação em Cursos (Somatório no máximo 5 pontos)

Cursos e minicursos 0,5 pontos para cada 60 horas (Somatório no máximo 2 pontos)

Informática - 0,5 pontos para cada 60 horas (Somatório no máximo 1 ponto)

Língua estrangeira - 0,5 pontos por cada 60 horas (Somatório no máximo 2 pontos)

Formação pedagógica – 4 pontos por cada 360 horas

11) Estágios extracurriculares (Somatório no máximo 3 pontos)

1 ponto para cada 160 horas

12) Mobilidade acadêmica (Somatório máximo 2 pontos)

No exterior 1 ponto para cada 6 meses

No Brasil 0,5 ponto para cada 6 meses

13) Outros (Somatório no máximo 1 ponto)

Pontuar por alguma atividade de relevância a mais que o candidato apresente como, por exemplo, artigos enviados, organização de eventos, premiações em congressos, curso técnico na área, participação em empresa Jr., palestras ministradas, entre outras.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
 ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
 PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

CARTA DE RECOMENDAÇÃO (anexo 2)

1) Apresentador

Nome:

Titulação:

Instituição:

Endereço:

2) Candidato

Nome:

Curso a qual se candidata: () MESTRADO () DOUTORADO

3) Avaliação

As informações do quadro a seguir, tem por objetivo traçar o perfil do candidato ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos; por este motivo, avalie o candidato colocando uma marca na coluna que melhor represente sua opinião:

Atributos do(a) candidato(a)	OPINIÃO				
	Fraco	Regular	Bom	Ótimo	SCPJ(*)
1. Capacidade para realizar trabalhos acadêmicos					
2. Capacidade de relacionamento em grupo					
3. Capacidade de expressão oral					
4. Capacidade de expressão escrita					
5. Dedicção e Persistência					
6. Iniciativa					
7. Criatividade					
8. Interesse					
9. Capacidade para ensinar					
10. Em relação a outras pessoas de formação equivalente					

(*) Sem condições para julgar

Há quanto tempo conhece o candidato?

Em conexão com o que?

V. S^a. aceitaria o candidato em programa de Pós-Graduação. Sim () Não ()

Faça qualquer comentário que possa auxiliar no julgamento para admissão do candidato.

Local e data:

Assinatura:

Atenção: enviar este documento em PDF até o dia 31 de janeiro de 2021 para o e-mail dqmposal@furg.br

Resolução nº004/2019 (anexo 3)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EM 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 29 de março de 2019, Ata 455, em conformidade ao constante no processo nº 23116.001410/2019-94, considerando os Incisos III e IV do Artigo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, o Art. 5º, da lei 12.711/2012; o parágrafo único do artigo 4º da Lei 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial a Portaria Normativa MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016, a Resolução 020/2013 – CONSUN e a necessidade de regulamentar as políticas de ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação na FURG,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG nos termos da presente norma.

Art. 2º O Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) tem como objetivos:

- I - reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação da FURG, para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;
- II - estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência nos cursos de pós-graduação da FURG,
- III – promover a acessibilidade da pessoa com deficiência na FURG;
- IV – afirmar a diversidade étnico-racial no âmbito universitário;
- V – promover ações articuladas com o Programa de Desenvolvimento do Estudante (PDE/FURG).

Art. 3º Para fins no disposto no Art. 1º consideram-se:

I - Negros (pretos e pardos), os candidatos que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição ao processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

III - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.

IV - Quilombola, aquele que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

§ 1º A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção ou Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º O candidato indígena deve apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 3º As pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente

§ 4º O candidato Quilombola deve apresentar Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º Os Programas de Pós-Graduação deverão destinar em cada processo seletivo de ingresso no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência.

§ 1º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão repassadas para a ampla concorrência.

§ 2º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º.

Art. 5º Aplicam-se aos estudantes que ingressarem pelo PROAAF as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação da FURG e Regimento Interno do Programa.

Art. 6º As Comissões de Bolsa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* devem definir critérios que priorizem os candidatos aprovados pelo PROAAF, observadas as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação, com vistas a alcançar o percentual de 20% previsto no artigo quarto.

§ 1º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência que ingressarem por ampla concorrência permanecerão classificados para futuras ações.

§ 2º Os programas de pós-graduação terão prazo de 2 (dois) meses para apresentar à PROESP e à Comissão do PROAAF os critérios de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas da FURG realizará a avaliação e monitoramento do PROAAF – PG.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO CONSUN

Modelo Autodeclaração étnico-racial (anexo 4)

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para a vaga do curso _____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO _____, declaro que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Acolher o candidato e solicitar que assine Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de Heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
 - a. A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer, por meio do fenótipo (cor da pele), sua condição de preto ou pardo.
 - b. O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria do PPG, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
 - c. O único critério de avaliação utilizado será o fenótipo (cor da pele) do candidato.
4. o candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a Comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Se o pedido for indeferido, o candidato poderá entrar com recurso nos termos do Edital.

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____
certificada pela FUNAI, Processo nº _____, fins
específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade Federal do Rio Grande

– FURG, que _____
CPF _____, RG _____ é
MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de
_____, no Estado
_____.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito
às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato:
(____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____
Telefones para
contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, ____ de _____, de 202____.

Modelo Declaração da comunidade quilombola (anexo 7)

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____,
fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade Federal do Rio
Grande – FURG, que
_____ CPF _____
_____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta
Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de
_____ no Estado

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato: _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato: _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato: _____

Assinatura _____

_____, _____ de _____, de 202____